

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O N º 641 / 89 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto da Conselheira Regina S. Dias de A. Pereira, constante do processo nº 030.013617/88, por unanimidade

R E S O L V E :

1. Dar provimento ao recurso relativo ao Auto de infração nº 14803, constante da O.S. nº 070/89-DTU/SSP, através da qual foi penalizada a Viação Planalto Ltda - VIPLAN.
2. Negar provimento ao recurso relativo ao Auto de infração nº 14805, constante da O.S. mencionada no item anterior.
3. Não conhecer dos recursos relativos aos Autos de infração nºs 14804, 14876, 16001, 16002, 16003, 16004, 16006 e 16007, constantes da mesma O.S. mencionada no item 1 desta Resolução, por não terem sido impetrados à autoridade competente.
4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 05 de junho de 1989

. WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Presidente

. DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Membro

. ARTHUR CORRÊA DE MELLO
Membro

. CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro

. ORION CLAUDIO DO NASCIMENTO
Membro

. DANASTO BATISTA DE LUCENA
Membro

. MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro

. ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS
Membro

. REGINA SYLVIA D. DE A. PEREIRA
Membro